



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE CRIAÇÃO E MANEJO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO
EQSW 103/104 - Lote 1, MÓDULO "B", Complexo Administrativo Sudoeste, Blocos "A", "B", "C" e "D" - BRASÍLIA-DF
CEP: 70670-350 Telefone: (61) 2028-9450

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2016

O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBio torna pública a abertura do processo de seleção de propostas de organizações da sociedade civil visando a cooperação mútua para gestão do Parque Nacional Cavernas do Peruaçu, mediante coleta de propostas que atendam os requisitos mínimos especificados. Essa atividade deverá atender ao disposto pelas determinações constantes na **Lei 13019/2014 e Decreto 8726/2016**, das demais legislações que o fundamentam, e às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. GENERALIDADES

- 1.1. Este documento tem por objetivo fornecer aos interessados no Chamamento Público, as especificações básicas que deverão ser seguidas para o atendimento deste objeto.
- 1.2. Estas especificações são exigências mínimas, não limitando a gama de possibilidades a serem ofertadas pelos interessados.
- 1.3. O Parque Nacional Cavernas do Peruaçu (PNCP), localizado no Estado de Minas Gerais, foi recém-estruturado para a visitação e já apresenta crescente demanda de visitantes que buscam conhecer os seus atrativos, que incluem trilhas, cavernas, sítios arqueológicos e flora e fauna endêmicas.
- 1.4. Com vistas a impulsionar a visitação na UC, propõe-se então uma parceria visando a cooperação mútua para o desenvolvimento de ações relacionadas ao Programa de Uso Público e de Gestão Socioambiental da UC, por meio de um Acordo de Cooperação.
- 1.5. O presente Acordo tem por objeto estabelecer parceria na gestão do PNCP, mediante o desenvolvimento de ações administrativas e logísticas para apoio na execução do Programa de Uso Público do Parque, previsto no Plano de Manejo, e nas atividades de gestão socioambiental, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

2. OBJETO

- 2.1. Prospecção de propostas de organizações da sociedade civil visando a cooperação mútua para o desenvolvimento de ações relacionadas ao Programa de Uso Público e de Gestão Socioambiental da UC.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. O proponente credenciado manifestará seu interesse em celebrar Acordo de Cooperação com o respectivo Plano de Trabalho, conforme minuta constante no Anexo I deste Edital, mediante apresentação de Carta de Intenções, acompanhada da seguinte documentação:

3.1.1. Informações comprovadas relativas à capacidade técnica e operacional do proponente para a execução do objeto;

3.1.2. Informações comprovadas relativas ao tempo em que exerceram atividades referentes à matéria objeto do Acordo de Cooperação;

3.1.3. Documentos para habilitação, conforme listados no item 5 deste Edital.

3.2. Para apresentar propostas, o interessado deverá encaminhar a documentação:

3.2.1. Física, pelo correio, para o endereço:

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio

Coordenação Geral de Uso Público e Negócios/DIMAN

EQSW 103/104, Bloco A

Complexo Administrativo Sudoeste/Brasília DF

CEP: 70.670-350

Telefone (61) 20289450/9443

3.2.2. ou eletrônica, para o endereço eletrônico:

visitacao.sede@icmbio.gov.br

3.3. A data da postagem será considerada para os fins de cumprimento dos prazos.

3.4. As propostas deverão atender ao disposto neste Edital e seus anexos e deverão ser enviadas para análise até 30 (trinta) dias úteis após a publicação deste Chamamento Público, conforme o item 6 deste Edital.

3.5. Será aceita apenas 01 (uma) proposta de cada entidade.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A seleção da proposta a ser celebrada em Acordo de Cooperação será executada por Comissão de Seleção de Propostas designada pelo ICMBio;

4.2. As propostas serão analisadas pela Comissão de Seleção de Propostas conforme critérios constantes no item 5 deste Edital;

4.3. A seleção será realizada entre organizações da sociedade civil participantes, conforme item 5 deste Edital;

4.4. A organização será selecionada por meio da análise da comprovada qualificação técnica e capacidade operacional e do tempo de experiência em que exerceu atividades referentes à matéria objeto do Acordo de Cooperação;

4.5. Caso haja empate, será utilizada como critério de desempate a maior pontuação referente à comprovada qualificação técnica e capacidade operacional do proponente;

4.6. Contudo, caso o empate ainda permaneça, será vitoriosa a proposta cujo proponente some o maior tempo exercendo atividades referentes à matéria objeto do Acordo de Cooperação;

4.7. Na fase de seleção, após o exame das propostas, considerando a ordem de classificação, a Comissão selecionará a proposta apta a celebrar Acordo de Cooperação com o ICMBio;

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. DA HABILITAÇÃO

5.1.1. Nesta fase, será analisada a condição de habilitação da entidade proponente para participar do presente Chamamento Público, nos termos dos itens constantes a seguir:

5.1.1.1. Razão social, endereço, endereço eletrônico, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, transcrição do objeto social da entidade atualizado, relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF de cada um deles;

5.1.1.2. Comprovação de que exerceu atividades referentes à unidades de conservação;

5.1.1.3. Comprovação da qualificação técnica e capacidade operacional da entidade.

5.2. DA SELEÇÃO

5.2.1. O processo de seleção das propostas será realizado por uma Comissão de Seleção de Propostas compostas por servidores indicados pela Coordenação Geral de Uso Público e Negócios do ICMBio, que pontuará conforme os critérios descritos abaixo:

5.2.2. Organização da sociedade civil que exerça atividades referentes à gestão de unidades de conservação: documentos comprobatórios do tempo de atuação da entidade conforme o objetivo do Acordo:

☒ 3 (três) anos.....01 ponto

☒ 5 (cinco) anos.....02 pontos

☒ 10 (dez) ou mais03 pontos

5.2.3. Qualificação técnica e capacidade operacional da entidade: documentos comprobatórios da qualificação técnica e capacidade operacional da entidade..... de 01 a 04 pontos

5.2.4. Tempo de experiência em projetos que envolvam patrimônio espeleológico e arqueológico

1 (um) ano.....01 ponto

2 (dois) anos.....02 pontos

3 (três) ou mais03 pontos

5.3. O Acordo será realizado com a entidade que obtiver melhor pontuação, somados os pontos obtidos, conforme subitem anterior;

5.4. Havendo empate, será utilizado como critério de desempate a maior pontuação da qualificação técnica e capacidade operacional da entidade;

5.5. Persistindo o empate, será utilizado como critério de desempate a maior pontuação do tempo de atuação da entidade conforme o objetivo do Acordo de Cooperação.

5.6. O resultado final será divulgado no site do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio.

6. DOS PRAZOS

6.1. O processo de seleção de proposta a que se destina este Edital obedecerá ao calendário abaixo, podendo ser alterado por decisão do ICMBio:

Atividade	Prazos
Lançamento do Edital de Chamamento Público	Dia 26 de outubro de 2016
Apresentação das propostas pelos proponentes	Até o dia 26 de novembro de 2016
Avaliação pela Comissão de Seleção	Até o dia 29 de novembro de 2016
Resultado parcial	Até o dia 30 de novembro 2016
Interposição de Recursos pelos proponentes	Até o dia 04 de dezembro de 2016
Avaliação dos Recursos pela Comissão de Seleção	Até o dia 06 de dezembro de 2016
Divulgação do Resultado dos Recursos e Resultado final	Até o dia 08 de dezembro de 2016

7. DOS RECURSOS

7.1. Havendo interposição de recurso, caberá verificar a tempestividade e a existência de motivação para recorrer, para decidir, fundamentadamente, se será admitido ou não o recurso;

7.1.1. Nesse momento não se adentrará no mérito recursal, mas apenas se verificará as condições de admissibilidade do recurso;

7.1.2. A falta de manifestação de motivos do recorrente na interposição de recurso resultará na decadência desse direito;

7.1.3. O recorrente terá o prazo de quatro dias úteis, conforme o subitem 6.1.4 acima, para apresentar a interposição de recurso e as suas razões, em meio eletrônico, para o endereço eletrônico visitacao.sede@icmbio.gov.br

7.1.4. Ficam os demais participantes, desde logo, intimados para, havendo interposição de recurso, e querendo, apresentarem contra-razões, também em meio eletrônico, para o mesmo endereço, em outros 4 (quatro) dias úteis, que começarão a contar a partir do término do prazo de Interposição de Recursos, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.2. Os recursos acerca do Resultado Final da seleção deverão ser apresentados dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do mesmo, para apreciação.

7.3. Os recursos deverão ser interpostos de forma que as razões recursais sejam apresentadas separadamente por item questionado;

7.4. Não há limite de itens a serem recorridos, mas o recorrente deverá utilizar somente um campo para cada item;

7.5. Não poderão ser apresentados fatos ou documentos novos, ou seja, que não foram mencionados e que não estejam na proposta apresentada ou nos anexos já apresentados na fase de apresentação de propostas, podendo o proponente apenas indicar o local em que as informações se encontram;

- 7.6. Os espelhos de análise das propostas habilitadas estarão anexados às respectivas propostas no processo administrativo;
- 7.7. Somente o proponente que tiver sua proposta excluída e que, em razão do deferimento de seu recurso, passar à condição de habilitada, poderá interpor novo recurso acerca da pontuação do espelho de análise conforme Edital;
- 7.8. Após a seleção e publicação do resultado final na página eletrônica da instituição, o ICMBio poderá, em comum acordo com o proponente, efetuar diligências, e poderá ajustar os termos da proposta selecionada, desde que não afetem as condições iniciais de competição.
- 7.9. O Plano de Trabalho será analisado quanto à sua viabilidade técnica e financeira e adequação aos objetivos do programa e ações, cabendo ainda salientar que:
 - 7.9.1. será comunicada ao proponente qualquer irregularidade ou imprecisão constatada no Plano de Trabalho, a fim de que seja sanada no prazo estabelecido pela concedente; e
 - 7.9.2. a ausência da manifestação do proponente no prazo estipulado pelo concedente implicará na desistência no prosseguimento do processo.
- 7.10. Durante a análise técnica dos Planos de Trabalho, o ICMBio poderá solicitar alterações em até cinco diligências, via correspondência eletrônica oficial, ao proponente, as quais deverão ser atendidas no prazo estabelecido pela área técnica.
- 7.11. O não cumprimento das diligências implicará na exclusão da proposta do certame.

8. DA EXECUÇÃO

- 8.1. Durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o Cooperado obriga-se a:
 - 8.1.1. Apresentar ao ICMBio relatórios técnicos - gerenciais e, quando solicitado pelo ICMBio, das atividades executadas no período, demonstrando o progresso na implementação do Acordo de Cooperação;
 - 8.1.2. Responsabilizar-se por todas e quaisquer autorizações, licenças e demais documentos necessários à perfeita realização do objeto do Acordo de Cooperação;
 - 8.1.3. Obedecer ao cronograma determinado no plano de trabalho do Acordo de Cooperação a ser assinado.
 - 8.1.4. O Acordo de Cooperação deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado alterar o objeto do Termo, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado.
 - 8.1.5. Quando do desenvolvimento de ações do Programa de Uso Público da UC, a entidade deverá observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e idosos.

9. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

- 9.1. No Parque Nacional Cavernas do Peruaçu, Estado de Minas Gerais.

10. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

- 10.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação será de **05 (cinco) anos**, contados a partir da data de publicação do mesmo.

11. DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

- 11.1. Após atendimento das exigências do Chamamento Público, será dado início ao processo de celebração do Acordo de Cooperação com o cooperado;
- 11.2. O cooperado deverá aguardar a assinatura do Acordo para iniciar a execução dos serviços;
- 11.3. O Acordo de Cooperação será acompanhado do respectivo Plano de Trabalho;
- 11.4. O Acordo de Cooperação e seu respectivo Plano de Trabalho seguirão o modelo constante no Anexo I deste Edital;
- 11.5. O Plano de Trabalho é parte integrante do Acordo de Cooperação, independente de transcrição.

12. DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM FORNECIDOS AO ICMBio QUANDO DA ASSINATURA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

- 12.1. Para assinatura do Acordo de Cooperação, serão exigidos os documentos a seguir:
- 12.1.1. Razão social, endereço, endereço eletrônico, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, transcrição do objeto social da entidade atualizado, relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF de cada um deles;
- 12.1.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 12.1.3. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 12.1.4. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 12.1.5. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.1.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.1.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.1.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 12.1.9. **Declaração** do proponente de que dispõe de todos meios para aquisição dos **recursos materiais e humanos** considerados essenciais para o cumprimento do objeto deste chamamento;

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados na página eletrônica do ICMBio, www.icmbio.gov.br, ou diretamente no endereço:
<http://www.icmbio.gov.br/portal/licitacoes1/editais/editaisdiversos2016>
- 13.2. A seleção ou aprovação de propostas não obriga o ICMBio a firmar Acordos com quaisquer dos proponentes.
- 13.3. As cláusulas e condições presentes no Acordo de Cooperação e respectivo Plano de Trabalho, conforme minuta constante no Anexo I deste Edital, são parte integrante das condições, exigências e diretrizes estabelecidas neste Edital.
- 13.4. A celebração dos instrumentos ficará condicionada:
 - 13.4.1. ao atendimento das diretrizes estabelecidas no presente Edital e seus anexos;
 - 13.4.2. ao registro e encaminhamento de todas as informações necessárias segundo as orientações deste Edital.
- 13.5. O Acordo de Cooperação será firmado de acordo com as orientações normativas e informações prestadas pelo proponente, por ocasião da apresentação da proposta.
- 13.6. É de exclusiva responsabilidade do proponente a obrigação de informar, tempestivamente ao ICMBio toda e qualquer alteração na titularidade de seus dirigentes, bem como qualquer outro fato que venha a alterar a minuta de instrumento a ser elaborada.
- 13.7. Assinarão o instrumento, obrigatoriamente, os partícipes e o interveniente, quando houver, não sendo permitida assinatura mediante delegação, subdelegação e/ou procuração.
- 13.8. O ICMBio não fará interlocuções com empresa de consultoria ou pessoa física que não seja responsável legal pelas informações prestadas.
- 13.9. O presente Edital poderá a qualquer tempo ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive por decisão unilateral do ICMBio, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 13.10. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados à área técnica responsável pelo programa e ações, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da proposta, exclusivamente por intermédio do seguinte endereço eletrônico: visitacao.sede@icmbio.gov.br.
- 13.11. O ICMBio publicará o resultado do processo seletivo na página eletrônica do ICMBio com o nome do Proponente e seu número de CNPJ.
- 13.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção de Propostas prevista no subitem 5.2.1 deste Edital.
- 13.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenação Geral de Uso Público e Negócios do ICMBio.
- 13.14. Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser obtidas na sede do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, localizado na EQSW 103/104 Complexo Administrativo Sudoeste, Brasília DF, CEP: CEP: 70.670-350 Telefone (61) 20289450/9443 e e-mail: visitacao.sede@icmbio.gov.br

13.15. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Brasília, Distrito Federal.

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE CRIAÇÃO E MANEJO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO
EQSW 103/104 Lote 01, Complexo Administrativo Sudoeste – Módulo “C” Brasília -
DF - CEP: 70670-350**